



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 105, DE 29 DE JULHO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que “dispõe sobre políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, no município de Monte Negro”.

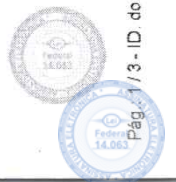
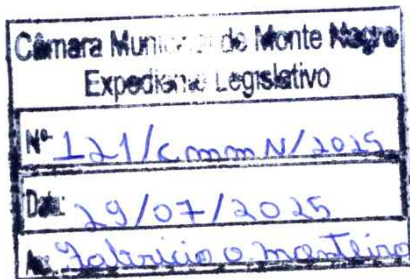
O presente projeto de lei tem como objetivo enfrentar de forma responsável e permanente a situação de abandono e maus-tratos de animais no município de Monte Negro, especialmente cães e gatos que vivem nas ruas sem qualquer tipo de amparo.

É cada vez mais evidente a necessidade de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal. Animais abandonados não apenas sofrem com fome, doenças e violência, como também representam uma questão de saúde pública, podendo transmitir zoonoses e causar acidentes.

A proposta visa autorizar o Poder Executivo a realizar campanhas educativas sobre guarda responsável, mutirões de castração e parcerias com entidades protetoras, além de promover atendimento veterinário básico para animais em situação de risco.

Desde já conto com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Norma.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Pág. 1 / 3 - ID do Doc.: 2.57F.568 - 29/07/2025 - 07:54:29 - ASSINADO POR(1): CPF:677.521.19.3

Pág. 1 / 4 - ID do Doc.: 2BC.02E - 04/08/2025 - 09:37:00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X1.1837.300V.E03A.8551 - ATHUS - CAMARA DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RO

PROJETO DE LEI Nº 105 DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, no município de Monte Negro e dá outras providências.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver e implementar, em caráter permanente, políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, no município de Monte Negro.

Art. 2º. As ações a serem desenvolvidas poderão incluir, entre outras:

- I – Campanhas educativas e de conscientização da população sobre guarda responsável, abandono e maus- tratos de animais;
- II – Realização de mutirões periódicos de castração gratuita de cães e gatos em situação de rua ou de famílias de baixa renda;
- III – Atendimento veterinário emergencial para animais em risco;
- IV – Parcerias com ONGs, clínicas veterinárias, voluntários e protetores independentes para a execução das ações;
- V – Criação de canais de denúncia de maus-tratos e abandono de animais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios ou parcerias públicas e privadas.

Parágrafo único. O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado pelo deputado estadual Alain Queiroz deverá ser aplicado prioritariamente em ações de castração e campanhas de conscientização previstas nesta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber, por meio de decreto Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE ARCELDINO KURTSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.527.797-3 em 29/07/2025 08:13:49. Cód. Autenticidade da Assinatura:
08X7.1713.7494.A22H.5278, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.57F.568** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 105/2025**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.167.222-3, em 29/07/2025 - 07:54:29

Código de Autenticidade deste Documento: 07U2.6R54.829V.472X.6511

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Informações do Documento

ID do Documento: **2BC.02E** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.74*. **2-*6 , em **04/08/2025 - 09:37:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 09X1.1837.300V.E03A.8551

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

